



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 626, DE 07 DE JULHO DE 2011.

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Desafeta de uso especial áreas de terras de propriedade do Município, com 115,85m², e autoriza a sua concessão de direito real de uso à SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica desafetada de uso especial a área de terras abaixo descrita, de propriedade do Município, conforme registro nº 7.245 do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, as seguintes divisas e confrontações: **Área 1 – 115,85 m²** localizada dentro dos lotes 01 a 17 da quadra nº 32, com 9.658,00m², situado no Loteamento Vila Fortunata, pertencente ao quadro urbano do município, constante da matrícula nº 7.245 do CRI da Comarca de Ibaiti-Pr. com a seguinte descrição, medidas e confrontações: Frente: 10,49 metros com a Faixa de Domínio da Via Férrea – Ramal Figueira. Lado direito: 13,17 metros com o Lote nº 17 da própria Quadra nº 32. Lado esquerdo: 10,00 metros com o Lote nº 17 da própria Quadra nº 32. Fundos: 10,00 metros com o Lote nº 7

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a ceder, em concessão de direito real de uso, o imóvel desafetado no artigo anterior, à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com a finalidade de execução de obras de instalação do Reservatório de Abastecimento de Água (RAP-01) para ampliação do sistema de abastecimento de água na cidade de Ibaiti, pelo período em que esta empresa executar o serviço de saneamento neste Município..

Art. 3º As obras previstas no artigo anterior deverão ser iniciadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta lei, e concluídas no prazo de 03 (três) anos de seu início.

Art. 4º O ônus decorrente da concessão administrativa da área a que se refere o Art. 1º dessa Lei ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 5º A falta de cumprimento do dispositivo nesta lei e/ou a modificação da finalidade da concessão fará com que os imóveis sejam revertidos automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias e instalações neles introduzidas, as quais, como partes integrantes do mesmo, não darão direito a quaisquer indenizações ou compensações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (07/07/2011).


LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-00 - IBAITI - PARANÁ**

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.626/2011

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº315

Data: de 01 a 15 de julho de 2011

Página: nº09

Ibaiti, de 01/07 a 15/07 de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
DECRETO Nº 1095 DE 04 DE JULHO DE 2011.

Súmula: Nomeia os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, e dá outras providências.
O SENHOR LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 123/95, de 15/12/1995, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, os seguintes integrantes: GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDIVÂNIA ANTÔNIA R. MENDES CPF nº 624.343.229-72 - Titular
CLEUZANINETE DE ARAÚJO MELO CPF nº 765.999.819-68 - Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DENISE FERRAZ DE AGUIAR - CPF nº 015.708.758-12 - Titular
REGINA LEMES DOS SANTOS - CPF nº 037.004.069-40 - Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VERA LÚCIA SIQUEIRA SANTOS CPF nº 004.801.839-29 - Titular
MARCIA RODRIGUES CPF nº 036.395.149-04 - Suplente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA ENTIDADES:

CASA LAR MENINO JESUS: - Titular
MARINICE DIMAS COSTA - CPF nº 372.753.729-91 - Titular
ANAMARIA SAMPAIO DE CAMARGO - CPF nº 980.754.629-04 - Suplente
TRABALHADORES DA ÁREA - Titular
WALQUIRIA MARIA LOIOLA RIBEIRO - CPF nº 654.326.819-00 - Titular
IOLANDA DE BORTOLI - CPF nº 008.423.379-62 - Suplente
USUÁRIOS:
DAMARIS DE SÁ MAINARDES FERREIRA - CPF nº 769.682.199-72 - Titular
SIDINEIA DA SILVA ALVES - CPF nº 031.015.199-69 - Suplente
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (04/07/2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
DECRETO Nº 1096 DE 04 DE JULHO DE 2011.

Súmula: Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação da área urbana de 25.915,00 M2 e todas as benfeitorias que constituem o atual patrimônio do SANTA CLARA CLUB DE CAMPO, neste Município de Ibaiti, destinada a implantação e funcionamento do "CENTRO DE EVENTOS", e "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO".

O SENHOR LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, c/c o Art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
LEI Nº 626, DE 07 DE JULHO DE 2011.

(Ortunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Desafeta de uso especial áreas de terras de propriedade do Município, com 115,85m², e autoriza a sua concessão de direito real de uso à SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Fica desafetada de uso especial à área de terras abaixo descrita, de propriedade do Município, conforme registro nº 7.245 do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, as seguintes divisas e confrontações: Área 1 - 115,85 m² localizada dentro dos lotes 01 a 17 da quadra nº 32, com 9.658,00m², situado no Loteamento Vila Fortunata, pertencente ao quadro urbano do município, constante da matrícula nº 7.245 do CRI da Comarca de Ibaiti-Pr. com a seguinte descrição, medidas e confrontações: Frente: 10,49 metros com a Faixa de Domínio da Via Férrea - Ramal Figueira. Lado direito: 13,17 metros com o Lote nº 17 da própria Quadra nº 32. Lado esquerdo: 10,00 metros com o Lote nº 17 da própria Quadra nº 32. Fundos: 10,00 metros com o Lote nº 7

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a ceder, em concessão de direito real de uso, o imóvel desatado no artigo anterior, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, com a finalidade de execução de obras de instalação do Reservatório de Abastecimento de Água (RAP-01) para ampliação do sistema de abastecimento de água na cidade de Ibaiti, pelo período em que esta empresa executar o serviço de saneamento neste Município..

Art. 3º As obras previstas no artigo anterior deverão ser iniciadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta lei, e concluídas no prazo de 03 (três) anos de seu início.

Art. 4º O ônus decorrente da concessão administrativa da área a que se refere o Art. 1º dessa Lei ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 5º A falta de cumprimento do dispositivo nesta lei e/ou a modificação da finalidade da concessão fará com que os imóveis sejam revertidos automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias e instalações neles introduzidas, as quais, como partes integrantes do mesmo, não darão direito a quaisquer indenizações ou compensações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (07/07/2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
LEI Nº 627, DE 07 DE JULHO DE 2011.

(Ortunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Altera alínea "b" do artigo 1º da Lei nº 384/2005, que dispõe sobre as Entidades de Utilidade Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
PORTARIA Nº 1530, DE 04 DE JULHO DE 2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica de 27/04/90.

RESOLVE

Art. 1º COLOCAR à disposição da COMPANHIA DE SANEAMENTO - SANEPAR DE IBAITI/PR, os servidores públicos municipais, conforme a seguinte lista:

ALCIR GAZOLI
ROGÉRIO ADRIANI GAZOLI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRAM-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (04/07/2011).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Ibaiti - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005/2011

SÚMULA - Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso dos recursos legais que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 123/95, de 15/12/1995, e, considerando a deliberação da Plenária de 15/12/2011, conforme Ata de nº 022/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução f. junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza - MDS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de 15/12/2011.

EDEMIR CARNEIRO GOMES
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Ibaiti - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 006/2011

SÚMULA - Aprova o Relatório de Gestão relativo a Execução do Município de Ibaiti, junto à SETP (Secretaria de Emprego e Promoção Social).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 123/95, de 15/12/1995, e, considerando a deliberação da Plenária de 15/12/2011, conforme Ata de nº 022/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão relativo a Execução do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, junto à Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei: